

PREGÃO N.º 012/2007

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2007

PROCESSO Nº 204/07

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data Abertura: 28/01/2008

Horário: 10:00hs

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente Portaria n.º 099 de **27 de dezembro de 2007**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei, nº 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **204/2007**.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de água mineral para exercício de 2008, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Termo de Referência,**

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. os interessados que atenderem todas as exigências, constantes deste Edital e seu Anexo I ;
- 3.1.2. empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;
- 3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos

da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, sendo protocolada, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço SAN quadra 03 bloco “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, Asa Norte, Brasília-DF.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº Decreto 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:30 horas do dia 16/01/2008 às 10:00 horas do dia 28/01/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
 - 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
 - 6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
 - 6.5.1.2. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Nos lances ofertados devem estar inclusos o valor da taxa de administração por encomenda para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 9.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.4. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, do objeto indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - Habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
- 10.2 - Deverão apresentar ainda:
 - 10.2.1 - Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de modo indiscutível, a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo estão descritas no Termo de Referência deste Edital.
 - 10.2.2 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 10.2.3 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual, ou inferior a 1 (um), nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);
- 10.2.4 -declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.
- 10.3 - todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou da filial;
- 10.4 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.5 - A Documentação exigida deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, válida, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação suas razões.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três dias),

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerencia de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado no subitem 12.2; não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-lo, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 8.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela VALEC.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta, ou indiretamente sobre o serviço a ser contratado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a VALEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a VALEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a VALEC, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

15.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

15.3.1 - pelo não cumprimento do objeto do contrato ou pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual a ser firmado.

15.3.2 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Edital**.

15.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **VALEC**, em relação a um dos eventos arrolados na

Condição 15.3, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **VALEC**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008 e subseqüentes, no que couber.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.6. A critério da VALEC, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 18.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no SAN Q.03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, ou por meio do Fax: (0XX61) 3224-6378, ou ainda, obter informações pelos telefones: (0XX61) 3315-8002/8003.
- 18.8. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.
- 18.9. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital, bem como na minuta do contrato, anexo II.

Brasília - DF, 02 de Janeiro de 2008

**Augusto Cezar A. de Pinho
Gerente de Licitações e Contratos
(Substituto)**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação se dá devido à necessidade da VALEC na aquisição de água mineral com referência ao exercício de 2008 para abastecer o escritório do Rio de Janeiro, em atendimento ao Decreto 5.450/2005, resolve realizar o presente pregão.

2 – OBJETO:

2.1 A presente contratação tem por objetivo **fornecimento de água mineral para abastecer o escritório da VALEC no Rio de Janeiro no exercício de 2008**, e de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ão) o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega da água mineral natural acondicionada em garrafão de 20 litros, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de Compra correspondente.

3.2 – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará sujeitas às sanções estabelecidas no Edital.

4 – QUANTITATIVO:

Serão fornecidos a seguinte quantidade:

800 unidades de Água mineral natural acondicionada em garrafão de 20 Litros.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A água mineral deverá ser entregues na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC, localizada na Praça Procópio Ferreira nº 86, 7º andar, no seguinte horário: de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias de expediente normal.

6 - RECEBIMENTO

6.1 – A água mineral será recebida para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades

6.2 – Após verificada a qualidade e quantidade da água mineral e estando de acordo com o edital, os mesmos são recebidos definitivamente.

6.3 – A água mineral entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência, serão recuados e deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias, por outros que às especificações.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Entregar a água mineral nas quantidades e prazo estipulados.

7.2 – Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias a água mineral que esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.3 – Comunicar à Gerência de Administração, até 02(dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.2 – Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) águas mineral em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado na notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxa comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais.

7.4 – A água mineral que deverá ter o selo de qualidade, havendo qualquer irregularidade com o material o mesmo irá para laudo do fabricante.

7.5 – Prazo mínimo de validade da água mineral, de 06 meses no mínimo.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA COMPRA/SERVIÇO
Unidades	800	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº 0XX/XX
PROCESSO Nº 204/07**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E
..... COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações, fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com escritório na Av. Marechal Floriano, 45 - 2º e 3º andares, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elisio Lacerda**, e, estabelecida na, na Cidade, Estado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem com base no Processo nº 204/07, que deu origem ao Pregão nº 012/2007, homologado em .../.../....., tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, o Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de aproximadamente 800 (oitocentos) garrações de água mineral, com 20 (vinte) litros cada, em quantidades mensais, variando conforme as reais necessidades de consumo da VALEC.

1.2 - Os garrações deverão ser entregues no escritório da CONTRATANTE na Cidade do Rio de Janeiro, em quantidades parciais conforme previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Faz parte integrante deste Contrato, como se nele transcrito, o seguinte documento:

- Proposta da Contratada.
- Edital de Pregão nº 012/07.
- Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PEDIDOS DE ENTREGA

3.1 - Os serviços serão autorizados mediante Pedidos de Entrega, que poderão ser emitidos semanalmente, através de formulário próprio da CONTRATADA, onde a CONTRATANTE requisitará a entrega de acordo com sua necessidade de consumo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do resumo deste Contrato.

4.2 - O prazo de entrega dos garrafões será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do respectivo Pedido de Entrega pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

5.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, mensalmente pelo valor equivalente ao produto entre a quantidade de garrafões, efetivamente entregues no período, e o preço unitário de R\$ (.....), por garrafão.

5.2 - No preço unitário do garrafão estão incluídos todos os impostos e demais despesas, inclusive todo o transporte envolvido até a entrega no escritório da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - No mês posterior ao do fornecimento, e de acordo com os comprovantes de recebimento devidamente assinados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, em conformidade com o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral.

6.2 - Desde que os documentos de cobrança estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS

7.1 - Havendo infringência, por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste Contrato, fica facultado à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula.

7.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

7.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.4 - Quando o valor total das multas correspondente ao item 7.1 chegar ao valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, corrigido monetariamente, este poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, não cabendo, neste caso, a aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber.

8.2 - Este Contrato poderá ser resiliado, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR

9.1 - Se a CONTRATADA, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação. A ratificação deverá ainda conter informações a respeito dos efeitos do evento. Após a constatação de existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pela CONTRATANTE, as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação, inexistindo, conseqüentemente, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-las.

9.2 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

10.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), base de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes Orçamento da União para o exercício de 2008. Nota de Empenho nº.....Programa de Trabalho nº
Elemento de Despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

14.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2008

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Francisco Elisio Lacerda

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 204/2007** possui 20 **(vinte)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília - DF, 02 de Janeiro de 2008

**Augusto Cezar A. de Pinho
Gerente de Licitações e Contratos
(Substituto)**